



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**

Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento - SC  
CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205

**TOMADA DE PREÇOS**

**8/2022**

**Nº Processo:** 53/2022

**Data Processo:** 15/03/2022

**ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO 3/2022**



Reuniram-se no dia 12/05/2022 as 09:00, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, os Membros da Comissão de Licitação com o objetivo de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIOS NA ESTRADA GERAL CLARAIBA, TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS REGULAMENTADAS ATRAVÉS DA PORTARIA SEF Nº 321/2021 EM CONFORMIDADE COM PORTARIA Nº 463/SEF

**Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação:**

TFI ENGENHARIA LTDA	27.723.924/0001-72
CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	01.650.178/0001-40
PHR EMPREENDIMENTOS LTDA	07.345.361/0001-19
JV EMPREENDIMENTOS LTDA	16.978.577/0001-02

**Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:**

NO DIA E HORÁRIO ACIMA MENCIONADOS, A COMISSÃO DE LICITAÇÃO REUNIU-SE, PARA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AS PROPOSTAS DAS EMPRESAS PARTICIPANTES NO CERTAME.

APÓS ANÁLISE;  
CERTIFICOU-SE QUE AS EMPRESAS APRESENTARAM PROPOSTAS CONFORME O SOLICITADO EM EDITAL.

A COMISSÃO DECLARA COMO VENCEDORA DO CERTAME A EMPRESA CR ARTEFATOS DE CIMENTO (CNPJ 01.650.178/0001-40) POR APRESENTAR O MENOR PREÇO GLOBAL NO VALOR DE R\$ 200.509,09 (DUZENTOS MIL QUINHENTOS E NOVE REAIS E NOVE CENTAVOS), SEGUNDA COLOCADA A EMPRESA JV EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ 16.978.577/0001-02); NO VALOR DE R\$ 203.541,17 (DUZENTOS E TRÊS MIL QUINHENTOS E QUARENTA E UM REAIS E DEZESSETE CENTAVOS), TERCEIRA COLOCADA A EMPRESA PHR EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ 07.345.361/0001-19) NO VALOR DE R\$ 205.884,41 (DUZENTOS E CINCO MIL OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS), QUARTA COLOCADA A EMPRESA TFI ENGENHARIA LTDA (CNPJ 27.723.924/0001-72) NO VALOR DE R\$ 242.310,88 (DUZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL TREZENTOS E DEZ REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

ESTÁ A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS, A DOCUMENTAÇÃO DOS PARTICIPANTES PARA ANÁLISE E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.

LINK PARA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

<https://www.novatrento.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaltem/33855/codLicitacao/207617>

**Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.**

FERNANDO NERI SENS  
PRESIDENTE

SILVIO CONHAQUI  
MEMBRO

FABIO DE FREITAS  
MEMBRO



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**

**TOMADA DE PREÇOS**  
**Nr.: 8/2022**

**CNPJ:** 82.925.025/0001-60 **Telefone:** (48) 3267-3205  
**Endereço:** Praça del Comune, 126 - Centro  
**CEP:** 88270-000 - Nova Trento

**Processo Adm.:** 53/2022  
**Data do Processo:** 15/03/2022

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 53/2022  
b) **Nr. Licitação:** 8/2022 - TP  
c) **Modalidade:** Tomada de preços  
d) **Data de Homologação:** 20/05/2022

**Objeto da Licitação:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIOS NA ESTRADA GERAL CLARAIBA, TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS REGULAMENTADAS ATRAVÉS DA PORTARIA SEF Nº 321/2021 EM CONFORMIDADE COM PORTARIA Nº 463/SEF



**Participante: C R ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS INICIAIS - PASSEIOS GERAL CLARAÍBA	100,000	PCEN	151,1708	15.117,08
2	PAVIMENTAÇÃO PASSEIOS - PASSEIOS GERAL CLARAÍBA	100,000	PCEN	1.794,03	179.403,00
3	SINALIZAÇÃO - PASSEIOS GERAL CLARAÍBA	100,000	PCEN	59,8901	5.989,01
<b>Total do Participante:</b>					200.509,09
<b>Total Geral:</b>					200.509,09

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Pavimentação de Ruas	08.001.15.451.0008.1019.4.4.90.00.00	R\$ 1,00
Pavimentação de Ruas	08.001.15.451.0008.1019.4.4.90.00.00	R\$ 1,00

Nova Trento, 20 de Maio de 2022

  
TIAGO DALSSASSO  
PREFEITO

Assinatura do Responsável

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N° 008/2022 - PROCESSO N° 053/2022**

Publicação N° 3920173

Página: 1 / 1

 <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	<b>TOMADA DE PREÇOS</b> Nr.: 8/2022
	CNPJ: 82.925.025/0001-60      Telefone: (48) 3267-3205 Endereço: Praça del Comune, 126 - Centro CEP: 88270-000 - Nova Trento

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 53/2022  
 b) Nr. Licitação: 8/2022 - TP  
 c) Modalidade: Tomada de preços  
 d) Data de Homologação: 20/05/2022  
 e) Objeto da Licitação:

*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIOS NA ESTRADA GERAL CLARAIBA, TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS REGULAMENTADAS ATRAVÉS DA PORTARIA SEF N° 321/2021 EM CONFORMIDADE COM PORTARIA N° 463/SEF*

Participante: **C R ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS INICIAIS - PASSEIOS GERAL CLARAÍBA	100,000	PCEN	151,1708	15.117,08
2	PAVIMENTAÇÃO PASSEIOS - PASSEIOS GERAL CLARAÍBA	100,000	PCEN	1.794,03	179.403,00
3	SINALIZAÇÃO - PASSEIOS GERAL CLARAÍBA	100,000	PCEN	59,8901	5.989,01
<b>Total do Participante:</b>					200.509,09
<b>Total Geral:</b>					200.509,09

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Pavimentação de Ruas	08.001.15.451.0008.1019.4.4.90.00.00	R\$ 1,00
Pavimentação de Ruas	08.001.15.451.0008.1019.4.4.90.00.00	R\$ 1,00

Nova Trento, 20 de Maio de 2022

TIAGO DALSSASSO  
 PREFEITO

Assinatura do Responsável



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone:(48) 32673200



## CONTRATO Nº 64/2022

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO E A EMPRESA **CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede, hoje, a Praça Del Comune, 126, Centro, Nova Trento, SC, CNPJ n. 82.925.025/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**, ESTABELECIDA A RUA MÔNICA GISELE ELÍSIO, Nº 101, CIDADE NOVA, ITAJAÍ/SC CNPJ/MF N. 01.650.178/0001-40, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. **WALNEY AGILIO RAIMONDI**, CPF Nº 040.457.329-00, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, em decorrência do Processo Licitatório Nº 053/2022, Tomada de Preços Nº 008/2022, de 15 de março de 2022, homologado em 20/05/2022, mediante sujeição mútua à Lei n. 8.666/93, e às seguintes cláusulas contratuais:

### DOS DOCUMENTOS

**Cláusula primeira.** Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela Contratada.

### DO OBJETO

**Cláusula segunda.** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIOS NA ESTRADA GERAL CLARAIBA NO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS REGULAMENTADAS ATRAVÉS DA PORTARIA SEF Nº 321/2021 EM CONFORMIDADE COM PORTARIA Nº 463/SEF DE 17/11/2021 QUE DIVULGA O VALOR DESTINADO AO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, EM CONFORMIDADE COM A LEI N. 8.666/93, DE 21/06/1993, LEI 123/2006 E DEMAIS ALTERAÇÕES, INCLUINDO MÃO DE OBRA,



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone:(48) 32673200



MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (PROJETO BÁSICO), PLANILHAS E MINUTA CONTRATUAL.

### **DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**Cláusula terceira.** Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no processo Licitatório N° 053/2022 – Tomada de Preços N° 008/2022, os anexos integrantes do processo licitatório e a proposta apresentada pela Contratada, que originou o presente contrato, e que esta declara conhecer.

§ 1° Na execução dos serviços serão observados rigorosamente, ainda, os princípios básicos de engenharia, as normas da ABNT e o cronograma físico-financeiro cotado.

§ 2° Antes da execução da obra, será efetuada pela Prefeitura, juntamente com a Contratada, vistoria no local da realização dos serviços, no sentido de acertar os detalhes da execução.

§ 3° Caberá à CONTRATANTE a emissão da “Ordem de Serviço”<sup>1</sup>, para o início da execução dos trabalhos.

§ 4° O prazo para conclusão da obra será contado a partir da ciência da Ordem de Serviço, emitida pela PREFEITURA DE NOVA TRENTO.

§ 5° A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados neste instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas por escrito, e, da mesma forma, aprovadas pela CONTRATANTE.

§ 6° Caso haja necessidade de serviços complementares, resultantes de modificações previamente aceitas, por escrito, pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, estes serão autuados em separado. O pedido deverá ser protocolado no setor de Compras e Licitações do Contratante, de acordo com a proposta inicial, mediante orçamento apresentado ao Contratante.

### **DA FISCALIZAÇÃO**

**Cláusula quarta.** O Contratante exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços objeto deste contrato, a qualquer hora, pela secretaria de obras, ou por pessoa/empresa contratada pela Contratante, sendo a mesma realizada, individual ou conjuntamente, para todos os efeitos.

§ 1° A fiscalização do Contratante poderá exigir a substituição de qualquer empregado da Contratada, de acordo com o interesse dos serviços.

§ 2° A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

<sup>1</sup> Documento emitido pelo CONTRATANTE, que autoriza o início da atividade contratual, marcando o início da contagem do seu prazo de execução.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone:(48) 32673200



§ 3º A fiscalização anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 4º A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo da obra.

### **DA GARANTIA DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS**

**Cláusula quinta.** A Contratada, executado o objeto contratual, responderá pela solidez e segurança dos serviços (mão de obra, equipamentos e materiais) empregados na obra, durante o prazo de 5 (cinco) anos, em conformidade com o art. 618 do Código Civil Brasileiro. A fiscalização exercida pelo Contratante não exime a Contratada dessas responsabilidades.

§ 1º Os materiais e equipamentos empregados na obra deverão ser fornecidos pela Contratada, arcando ela com todos os custos de suas aquisições e transporte.

§ 2º Os materiais e equipamentos empregados deverão ser da melhor qualidade (responsabilizando-se a Contratada pela sua procedência), obedecendo as especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

### **DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**Cláusula sexta.** Do Contratante:

- I - encaminhar à Contratada cópia do contrato celebrado;
- II - assegurar o livre acesso às áreas envolvidas na obra de pessoa(s) credenciada(s) pela Contratada para a execução dos serviços necessários, prestando-lhes os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- III - empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento das faturas em dia;
- IV - encaminhar ao DOM/SC- Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, para publicação no DOM/SC- Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, arcando com as despesas respectivas;
- V – Solicitar ART de fiscalização da Obra.

**Cláusula sétima.** Da Contratada:

- I – contactar com a Prefeitura Municipal antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar os detalhes da execução;
- II – executar o objeto de acordo com a proposta apresentada no processo licitatório, memorial descritivo e planilha orçamentária e quantitativa que declara conhecer;
- III – apresentar até o início efetivo dos serviços para o Setor de Compras e Setor de Engenharia, as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's, do(s) técnico(s) de nível superior responsável(is)





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone:(48) 32673200



- pela execução dos serviços, bem como do(s) técnico(s) responsável(is) da(s) subcontratada(s), quitadas;
- IV – assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra, pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a Prefeitura Municipal ou a terceiros;
- V – implantar na obra a sinalização de acordo com as normas vigentes;
- VI – não subcontratar o total dos serviços, sendo-lhe, porém, permitido fazê-lo parcialmente, continuando a responder, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais;
- VII – comunicar da subcontratação à fiscalização da obra, apresentando a relação dos serviços subcontratados e as empresas que irão executá-los;
- VIII – especificar no Diário de Obras os serviços inerentes à Contratada e às Subcontratadas, bem como, os respectivos números de empregados de uma e outra;
- IX – retirar, após receber a notificação, todo o material rejeitado pela Fiscalização, desmanchar e refazer imediatamente, por sua conta, o serviço que não for aceito, mantendo a obra limpa diariamente;
- X – cumprir todas as exigências das Leis e Normas atinentes à Segurança, Higiene e Medicina de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, que permanecerem na obra;
- XI – fornecer ao pessoal da obra (empresa(s) contratada(s) e subcontratada(s) capacete e distintivo de identificação (chapa) no qual conste o nome ou o símbolo da empresa e o nome e número do operário e sua função. O operário deverá obrigatoriamente usar o capacete e o distintivo, de modo visível, enquanto trabalhar no local da obra, de forma a possibilitar sua segurança e identificação;
- XII – providenciar as suas custas a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos que se tornarem necessários para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições;
- XIII – facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão realizadas pelos engenheiros do contratante, fornecendo todas as informações e elementos necessários;
- XIV – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da obra;



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone:(48) 32673200



XV – Efetuar na Prefeitura de Nova Trento, a título de Garantia Contratual, o recolhimento da importância de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato (Art. 56, §1º e 2º). A Garantia Contratual poderá ser feita em uma das seguintes modalidades:

- a) em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) em seguro-garantia;
- c) em fiança bancária.



A Garantia Contratual somente será levantada, na mesma modalidade em que foi feita, 60 (sessenta) dias após o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, e depois de cumpridas todas as obrigações contratuais. No caso de rescisão do contrato não será devolvida a Garantia Contratual, que será apropriada pela Prefeitura de Nova Trento, exceto se a rescisão e/ou paralisação se der em decorrência de acordo com a Prefeitura de Nova Trento ou hipóteses previstas no Art. 79, § 2º, inciso I da Lei 8.666/93. O pedido de devolução da Garantia Contratual deverá ser protocolizado e estar acompanhado da Guia de Recolhimento original, emitida pela Prefeitura de Nova Trento por ocasião do seu recolhimento.

#### **DO CRÉDITO**

**Cláusula oitava.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do elemento de despesa:

Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E PLANEJAMENTO

Unidade: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E PLANEJAMENTO

Proj./Ativ.: 1.019 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

88 4.4.90.0.1.79.710225

88 4.4.90.0.1.00.000000

#### **DO PAGAMENTO**

**Cláusula nona.** Pelo material e prestação de serviços, objeto deste contrato, o Contratante pagará a Contratada, mediante apresentação de nota fiscal, a importância total de R\$ 200.509,09 (duzentos mil quinhentos e nove reais e nove centavos).

I – O pagamento far-se-á mensalmente, por etapa efetivamente executada, mediante a apresentação da nota fiscal, de acordo com o cronograma físico-financeiro proposto pela empresa.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone:(48) 32673200



- II – O pagamento será de acordo com o cronograma físico-financeiro proposto, cabendo ao Contratante, a seu critério exclusivo, proceder o fracionamento da parcela, mediante justificativa circunstanciada.
- III – Se ocorrer(em) aditivo(s) que inclua(m) acréscimo de valores e quantidades dos serviços e materiais, a Contratada, se necessário, deverá adequar este(s) aditivo(s) ao cronograma físico-financeiro original, rerepresentando-o com as devidas alterações.
- a) o novo cronograma físico-financeiro deverá acompanhar a solicitação de aditivo.
- IV – Para efeito do cumprimento do art. 31, da Lei n. 8.212, de 27/07/1991, que deu nova redação ao art. 23 da Lei n. 9.711, de 20/11/1998, a Contratada deverá emitir nota fiscal, destacando o valor dos materiais e dos serviços.
- V – A Contratada deverá, obrigatoriamente, destacar na nota fiscal, relativo à mão de obra, o valor da retenção em 11% (onze por cento), com o título de “Retenção para Seguridade Social”, sob pena de devolução da nota fiscal apresentada.
- VI – A Contratada emitirá nota fiscal, acompanhada da documentação prevista na cláusula décima, a partir da liberação da medição pela fiscalização da obra, cabendo ao Contratante efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias a partir do aceite, que será dado em prazo não superior a 3 (três) dias contados da data da entrega da fatura.
- VII – A retenção para a seguridade social será efetuada com base no valor de mão de obra especificada na planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro. Se o valor da mão de obra for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total da parcela, fica condicionada a apresentação da GFIP e a declaração de que a Contratada possui escrituração contábil firmada pelo contador e responsável pela empresa, e que os valores ora apresentados encontram-se devidamente contabilizados. Caso contrário, o valor dos serviços corresponderá, no mínimo, a 50% (cinquenta por cento) do valor bruto da parcela;
- VIII – Na hipótese de haver subcontratação, poderão ser deduzidos do valor da retenção os valores comprovadamente recolhidos relativos às retenções dos serviços, devendo ser consignado o valor na nota fiscal como “deduções” e “valor da retenção”, desde que todos os documentos envolvidos se refiram a mesma competência e aos mesmos serviços (IN n. 100/2003 - INSS, art. 164);
- IX – No caso do não pagamento da nota fiscal ou fatura até o 10 (décimo) dia, por culpa exclusiva do Contratante, será efetuada a atualização monetária do 11 (décimo primeiro) dia até a data da efetiva quitação, reajustando-se o valor com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone:(48) 32673200



## DA LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO

**Cláusula décima.** A Contratada deverá encaminhar à Prefeitura o pedido de liberação da parcela. O pagamento ocorrerá após parecer favorável.

§ 1º Para efeito de pagamento deverão ser encaminhados, caso solicitado, também, a partir da segunda parcela, os comprovantes dos recolhimentos do FGTS do pessoal da obra.

§ 2º A Contratada deverá emitir a nota fiscal, somente quando solicitada pelo Setor de Administração e Finanças da Prefeitura de Nova Trento.

§ 3º A Contratada, deverá apresentar, sempre que solicitada, juntamente com a(s) nota(s) fiscal(ais):

- I. Certidão Negativa de Débito Municipal de sua sede (matriz ou filial);
- II. Certificado de Regularidade de Situação – CRS do FGTS;
- III. Certidão Negativa de Débitos do INSS.

§ 4º As certidões para comprovação de regularidade só serão aceitas com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a cento e oitenta (180) dias.

§ 5º Serão sobrestados os pagamentos, até que a Contratada regularize a situação, nos seguintes casos:

- a) não apresentar a documentação constante do § 3º, ou apresentá-las em desacordo com o estabelecido no § 4º, desta cláusula;
- b) não for apresentada a CEI e a ART dos responsáveis técnicos pela obra;

## DO REAJUSTE

**Cláusula décima primeira.** Os valores das parcelas de cada etapa, serão reajustados, após o decurso de um (1) ano, contados a partir da data limite da apresentação proposta, pelo INCC-1 (Índice Nacional Construção Civil menos um (1) mês), col. 35, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas –FGV.

**Parágrafo único.** Os serviços e materiais previstos na(s) etapa(s) que ultrapassar(em) o período de um (1) ano, em desacordo com o cronograma físico-financeiro, somente será(ão) reajustado(s) se o atraso não for decorrente de responsabilidade da contratada.

## DOS PRAZOS

**Cláusula décima segunda.** Caberá à Contratada cumprir os seguintes prazos:

- I - de execução da obra: 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da ciência “Ordem de Serviço”, emitida pela Diretoria de Obras;



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone:(48) 32673200



- II – de início da obra e da apresentação da ART: até 5 (cinco) dias úteis após a ciência, pela Contratada, da “Ordem de Serviços” emitida pelo Setor competente;
- III - da retirada do material rejeitado pelo Contratante: 2 (dois) dias úteis;
- IV - da substituição de empregado rejeitado pelo Contratante: 24 (vinte e quatro horas) após a solicitação;
- V - quando da prorrogação do prazo de execução: o pedido deverá dar entrada no Setor de Compras e Licitações com, no mínimo, 15 (quinze) dias úteis antes do término do contrato, com justificativa circunstanciada.
- VI - da expedição do Termo de Recebimento Definitivo da Obra: não superior a 90 (noventa) dias, a partir do Recebimento Provisório.



**VII – A vigência do contrato será até o dia 31/12/2022.**

**Parágrafo único.** Os atrasos na execução dos serviços, nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos, de força maior ou de fatos de responsabilidade do Contratante, desde que comprovados na época oportuna, dentro da vigência do prazo contratual.

#### **DO RECEBIMENTO DA OBRA**

**Cláusula décima terceira.** A obra será recebida, após a assinatura dos termos de recebimento provisório e definitivo, em conformidade com o estabelecido no art. 73, da Lei n. 8.666/93:

I – Recebimento Provisório: concluída a obra, será promovido seu recebimento provisório pela fiscalização do Contratante, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

II – Recebimento Definitivo: O recebimento definitivo da obra será promovido, pela fiscalização do Contratante, em até noventa (90) dias contados da data do recebimento provisório e após vistoria que verifique e comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

#### **DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

**Cláusula décima quarta.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Capítulo III, Seção V, da Lei n. 8.666, de 21/06/1993, nos seguintes casos:

I - por ato unilateral e escrito do Contratante, e nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n. 8.666/93;

II – amigavelmente, por acordo das partes mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;



**PREFEITURA DE NOVA TRENTINO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone:(48) 32673200



III - judicialmente nos termos da legislação vigente.

§ 1º O descumprimento, por parte da Contratada, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao Contratante o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§ 2º A rescisão do contrato, nas condições do parágrafo anterior, sujeita a Contratada à multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, ou sobre o saldo do contrato existente na data da rescisão, conforme o caso, independentemente de outras multas aplicadas à Contratada por infrações anteriores, após regular processo administrativo.

#### **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Cláusula décima quinta.** As sanções administrativas serão: multa, advertência, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de licitar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade, com fulcro no Capítulo IV, Seção II, da Lei n. 8.666 de 21/06/1993.

§ 1º Serão cobradas as seguintes multas:

I - 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor total do contrato, para cada dia de atraso no início da execução da obra, até o limite de 10 (dez) dias. Decorrido este prazo, sem que ocorra início da obra, por culpa exclusiva da Contratada, iniciar-se-á o processo de rescisão contratual;

II - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela, pelo descumprimento de cada uma das obrigações determinadas na cláusula sétima, sem prejuízo de outras sanções, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato;

III - 0,2% (dois décimos por cento) para cada dia que exceda o prazo contratual, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato. Após 20 (vinte) dias, sem que ocorra o Recebimento Provisório da obra, caracterizado por culpa exclusiva da Contratada, iniciar-se-á o processo de rescisão contratual.

§ 2º Os prazos de recolhimento das multas previstas no § 1º desta cláusula serão:

a) Inciso I: quando do pagamento da primeira fatura. A critério exclusivo do CONTRATANTE, poderá ser devolvida ao final do contrato, se o Recebimento Provisório ocorrer dentro do prazo estabelecido;

b) Inciso II: quando do pagamento da fatura correspondente.

§ 3º A penalidade de advertência será aplicada a critério do Contratante, sempre por escrito, quando verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido, causando ou não dano ao Contratante ou a terceiros.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone:(48) 32673200



§ 4º A penalidade de suspensão temporária de participar em licitações será aplicada nos seguintes casos:

- I - deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- II - ensejar o retardamento da execução da obra;
- III - não manter a proposta;
- IV - falhar ou fraudar na execução do contrato;
- V - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal



§ 5º As penalidades poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 6º Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, cabendo o contraditório e a ampla defesa.

#### **DOS ENCARGOS**

**Cláusula décima sexta.** As despesas, decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da sua execução, ficarão a cargo da Contratada, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, higiene e medicina do trabalho.

#### **DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**Cláusula décima sétima.** A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida, se tomada nos termos da lei, e expressamente em termo aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

#### **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

**Cláusula décima oitava.** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666, de 21/06/1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**Parágrafo único.** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

#### **DA AUDITORIA**

**Cláusula décima nona.** O Contratante poderá designar técnicos para procederem auditoria concernente aos encargos previdenciários pertinentes aos empregados, bem como, solicitar a fiscalização por parte do INSS.

#### **DO FORO**



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone:(48) 32673200



**Cláusula vigésima.** Fica eleito o Foro da comarca de São João Batista/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

**E, por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 4 (quatro) vias de igual forma e teor.**



Nova Trento, 23 de maio de 2022.

TIAGO  
DALSSASSO:069  
43394908

Assinado de forma digital  
por TIAGO  
DALSSASSO:06943394908  
Dados: 2022.05.23  
08:23:44 -03'00'

**TIAGO DALSSASSO**

Prefeito  
Contratante

WALNEY  
AGILIO  
RAIMONDI:040  
45732900

Assinado de forma  
digital por WALNEY  
AGILIO  
RAIMONDI:04045732900  
Dados: 2022.05.20  
15:03:28 -03'00'

**CR ARTEFATOS DE CIMENTO**

**LTDA**  
Contratada

**DANIEL RONGALIO**

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Testemunhas:

1.

Silvio Conhaqui

2.

Fernando Sens

**Nova Trento****PREFEITURA****CONTRATO Nº 064/2022 PL Nº053/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022**

Publicação Nº 3921770

CONTRATO Nº 064/2022

ORIGEM: PROCESSO Nº 053/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 008/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratada: CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, estabelecida a Rua Mônica Gisele Elísio, 101, Cidade Nova, Itajaí/SC, CNPJ/MF n. 01.650.178/0001-40. Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIOS NA ESTRADA GERAL CLARAIBA NO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS REGULAMENTADAS ATRAVÉS DA PORTARIA SEF Nº 321/2021 EM CONFORMIDADE COM PORTARIA Nº 463/SEF DE 17/11/2021 QUE DIVULGA O VALOR DESTINADO AO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, EM CONFORMIDADE COM A LEI N. 8.666/93, DE 21/06/1993, LEI 123/2006 E DEMAIS ALTERAÇÕES, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (PROJETO BÁSICO), PLANILHAS E MINUTA CONTRATUAL. Pagamento pelos serviços prestados na importância de R\$ 200.509,09 (duzentos mil quinhentos e nove reais e nove centavos).

Vigência: 31/12/2022.

Nova Trento, 23 de maio de 2022.

Tiago Dalsasso

Pre

**PORTARIA 559-2022 - AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 104-2022**

Publicação Nº 3922505

PORTARIA Nº 559/2022

Retificação

Larissa Battisti, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

RETIFICAR, Portaria nº 104/2022, de 01 de fevereiro de 2022, publicada em 03 de fevereiro de 2022 no DOM/SC, edição 3758, páginas 1482-1483.

Onde se lê: ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo nº 029/2021, de 18 de novembro de 2021, homologado em 19/11/2021, convocada conforme Decreto nº 005/2022, a Servidora Pública Municipal, ANA PAULA DAICAMPI, matrícula nº 8806 para exercer o cargo de Atendente de Creche, com 40(quarenta) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Pe. Rossi, Bairro Centro, Município de Nova Trento, a contar de 01 de fevereiro de 2022 a 16 de dezembro de 2022.

Leia ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo nº 029/2021, de 18 de novembro de 2021, homologado em 19/11/2021, convocada conforme Decreto nº 005/2022, a Servidora Pública Municipal, ANA PAULA DAICAMPI, matrícula nº 8806 para exercer o cargo de Atendente de Creche, com 40(quarenta) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Pe. Rossi, Bairro Centro, Município de Nova Trento, em substituição a titular Marina Antonieta Facchini Tomazi, readaptada conforme Portaria 137/2022, a contar de 01 de fevereiro de 2022 a 16 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 23 de maio de 2022.

Larissa Battisti

Secretária Municipal de Educação

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

**PORTARIA 560-2022 - ADMITIR SILVANA SOUZA XAVIER SIQUEIRA DA SILVA**

Publicação Nº 3922535

PORTARIA Nº 560/2022

Admissão em Caráter Temporário

Maria Cristina Adami, Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095 de 18/04/2017, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



**ORDEM DE SERVIÇO**  
**009/2022/COMPRAS/PL-053/TP-008/2022**

**AUTORIZO** por meio desta a empresa **CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**, estabelecida a Rua Mônica Gisele Elísio, 101, Cidade Nova, Itajaí/SC, CNPJ/MF n. 01.650.178/0001-40, **SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIOS NA ESTRADA GERAL CLARAIBA NO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC**, conforme termo de referência (Projeto Básico), planilhas e minuta contratual.

**TOMADA DE PREÇOS N° 008/2022 de 15/03/2022, PROCESSO N° 053/2022**, formalizada pelo **CONTRATO N° 064/2022 de 23/05/2022**.

O valor total dos serviços para execução do objeto deste, é de **R\$ 200.509,09 (duzentos mil quinhentos e nove reais e nove centavos)**, com **prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias**, com possível prorrogação, a partir do recebimento desta ordem de serviço.

Nova Trento/SC, 27 de maio de 2022.

**TIAGO DALSSASSO**  
Prefeito

Recebi em: 27 / 05 / 2022

**CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**  
Contratada



# PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



## TERMO ADITIVO DE PRAZO

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede, hoje, a Praça Del Comune, 126, Centro, Nova Trento, SC, CNPJ n. 82.925.025/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito Tiago Dalsasso, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**, ESTABELECID A RUA MÔNICA GISELE ELÍSIO, Nº 101, CIDADE NOVA, ITAJAÍ/SC CNPJ/MF N. 01.650.178/0001-40, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. **WALNEY AGILIO RAIMONDI**, CPF Nº 040.457.329-00, doravante denominada CONTRATADA, considerando o disposto no § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, e cláusula décima segunda do contrato original, decidem pela prorrogação do prazo de execução dos serviços, mantidas as condições contratuais e acordado entre as partes com justificativa, **RESOLVEM** entre si e na melhor forma de direito ADITAR o Contrato nº 064/2022, decorrente do Processo Licitatório Nº 053/2022, Tomada de Preços Nº 008/2022, de 15 de fevereiro de 2022, homologado em 20/05/2022, para dele constar as seguintes alterações:

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIOS NA ESTRADA GERAL CLARAÍBA.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica alterada a Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 64/2022, para prorrogar o prazo de execução dos serviços objeto deste contrato, por mais 60 (**sessenta**) dias, haja vista, a solicitação da empresa mediante o ofício nº 177/2022 de 16 de setembro de 2022 e o aval do Eng. Henrique Minatti Diegoli. **Novo Prazo de Execução: 27/09/2022 a 27/11/2022.**

### CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 064/2022, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Estando as partes de comum acordo, aceitam e outorgam as Cláusulas do Presente Instrumento, assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento, 26 de setembro de 2022.

TIAGO  
DALASSO:06943394908  
Assinado de forma digital por  
TIAGO DALASSO:06943394908  
Dados: 2022.09.26 09:52:44 -03'00'

**Tiago Dalsasso**  
Prefeito  
Contratante

WALNEY AGILIO  
RAIMONDI:04045732900  
Assinado de forma digital por WALNEY  
AGILIO RAIMONDI:04045732900  
Dados: 2022.09.26 09:34:10 -03'00'

**CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**  
Contratada

\_\_\_\_\_  
**Ricardo Bittencourt**

Secretário M. Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Fernando Sens

\_\_\_\_\_  
Fábio de Freitas



# CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.

CNPJ: 01.650.178/0001.40



## OFÍCIO 177/2022

PL 053 TP008

contrato 64/2022

**MUNICÍPIO:** NOVA TRENTO.

**ASSUNTO:** ADITIVO.

**OBJETO:** TP n° 008/2022 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIOS NA ESTRADA GERAL CLARAIBA NO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC.

**CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ n°. 01.650.178/0001-40, estabelecida na Rua Mônica Gisele Elísio, n°. 100, CEP 88308-691, bairro São Vicente, Itajaí-SC, neste ato representado por seu representante, Sra. Chriciane Censi Delbone, brasileira, engenheira civil, estabelecida comercialmente no endereço da pessoa jurídica, CPF n°. 077.619.139-00 (planejamento@raimondi.com.br), vem perante a presença de Vossa Senhoria apresentar o que segue.

Vimos, por meio deste, solicitar aditivo de prazo de execução de 60 dias da presente licitação, esse sendo justificado devido ao período chuvoso que enfrentamos recentemente, conforme noticiado pela mídia.

< Ago Set ▼ 2022 ▼ Visualizar Out >

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
28  22° 5°	29  19° 6°	30  18° 9°	31  21° 12°	1  24° 14°	2  21° 13°	3  17° 6°
4  20° 10°	5  20° 14°	6  17° 14°	7  18° 15°	8  27° 16°	9  32° 16°	10  17° 12°
11  18° 11°	12  14° 13°	13  27° 15°	14  18° 12°	15  23° 11°	16  -- 12°	17  21° 12°
18  22° 14°	19  21° 16°	20  27° 15°	21  23° 17°	22  23° 11°	23  24° 11°	24  24° 12°
25  24° 16°	26  22° 17°	27  23° 16°	28  22° 16°	29  22° 15°	30  21° 15°	1 Médias -- --

Fonte: [https://weather.com/pt-](https://weather.com/pt-BR/clima/mensalmente/1/78d51ff299b62a4503c26a61fccf7eb628819805b8591c393939e03b9c36b50a)

[BR/clima/mensalmente/1/78d51ff299b62a4503c26a61fccf7eb628819805b8591c393939e03b9c36b50a](https://weather.com/pt-BR/clima/mensalmente/1/78d51ff299b62a4503c26a61fccf7eb628819805b8591c393939e03b9c36b50a)

Rua Mônica Gisele Elísio, 100 - São Vicente - Itajaí - Santa Catarina - Caixa Postal 321

Fone/Fax: (47) 3346-5513 - E-Mail: crartefatos@yahoo.com.br

CNPJ: 01.650.178/0001-40



CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.  
CNPJ: 01.650.178/0001.40



Além disso, a previsão para os próximos dias é de chuva, o solo deve estar seco para melhor execução da obra. Com isso se faz necessário o aditivo.

Sem mais para o momento.  
Desde já grato.

Itajaí, 16 de Setembro de 2022.

*Chriciane J. Delbone.*  
\_\_\_\_\_  
CHRICIANE CENSI DELBONE  
Engenheira Civil  
CREA/SC 189891-2

DE ACOZOO!

*Henrique Minatti Diegoli*  
Engenheiro Civil  
CREA/SC 16.4472-8

RECEBIDO  
19/09/22  
NOME: \_\_\_\_\_  
RUBRICADO: \_\_\_\_\_